

# Balço Patrimonial

## BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2000 R\$ mil

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Disponível</b>	<b>4.096</b>	<b>55.600</b>
<b>Realizável</b>	<b>35.090.510</b>	<b>31.944.486</b>
Programa Previdencial	115.130	67.100
Programa Assistencial	-	-
Programa Administrativo	387	2.720
Programa de Investimentos	34.974.993	31.874.666
Renda Fixa	9.105.563	6.585.422
Renda Variável	19.961.563	19.732.917
Investimentos Imobiliários	2.268.742	1.932.174
Operações com Participantes	3.639.125	3.624.153
Operações com Patrocinadoras	-	-
Outros Investimentos	-	-
<b>Permanente</b>	<b>26.943</b>	<b>23.511</b>
Imobilizado	10.705	6.398
Diferido	16.238	17.113
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>35.121.550</b>	<b>32.023.597</b>

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Operacional</b>	<b>2.292.643</b>	<b>1.408.861</b>
Programa Previdencial	2.285.532	1.399.242
Programa Assistencial	-	-
Programa Administrativo	2.277	2.315
Programa de Investimentos	4.834	7.304
<b>Contingencial</b>	<b>2.410.980</b>	<b>1.849.678</b>
Programa Previdencial	209.720	174.570
Programa Assistencial	-	-
Programa Administrativo	8.741	2.766
Programa de Investimentos	2.192.520	1.672.342
<b>RESERVAS TÉCNICAS</b>	<b>27.331.528</b>	<b>27.932.494</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS</b>	<b>27.171.232</b>	<b>25.308.485</b>
Benefícios Concedidos	26.313.753	22.389.681
Benefícios a Conceder	7.932.178	9.341.028
Reservas a Amortizar	(7.074.699)	(6.422.224)
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>160.296</b>	<b>2.624.009</b>
Superávit Técnico	160.296	2.624.009
Reserva de Contingência	160.296	2.624.009
Reserva p/Ajuste do Plano	-	-
Fundo de Oscilação de Riscos-Dec. 606/92	-	-
Déficit Técnico (-)	-	-
<b>FUNDOS</b>	<b>3.086.399</b>	<b>832.564</b>
Programa Previdencial	2.677.064	462.153
Programa Assistencial	-	-
Programa Administrativo	50.489	35.451
Programa de Investimentos	358.845	334.960
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>35.121.550</b>	<b>32.023.597</b>

Luiz Tarquínio Sardinha Ferro  
Presidente  
CPF 238.804.571-15

Nélio Henriques Lima  
Diretor de Administração  
CPF 383.416.627-87

José Ricardo do Carmo  
Contador  
CRC-SP-130.823/0-S-RJ

Carlos Frederico Tadeu Gomes  
Atuário  
MIBA 679

# Demonstração de Resultados e Demonstração de Fluxo Financeiro

<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2000</b>		<b>RS mil</b>
	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>PROGRAMA PREVIDENCIAL</b>		
Receitas	1.752.196	1.565.637
Despesas	(2.528.556)	(2.200.823)
Recursos oriundos/Transferidos para Programa Assistencial	-	-
Custeio Administrativo	(48.753)	(47.542)
Recursos oriundos do Programa Administrativo	-	-
Resultado dos investimentos previdenciais	2.476.091	9.638.288
<b>Saldo disponível para constituições</b>	<b>1.650.977</b>	<b>8.955.560</b>
Formação/Reversão de reservas matemáticas	(1.862.747)	(3.894.417)
Formação/Reversão de fundos	(2.214.912)	(328.341)
Formação/Reversão de contingências	(37.031)	(58.410)
Operações transitórias	-	-
Atualização/Reversão dos resultados de exercícios anteriores	2.623.709	-
<b>Resultado do exercício</b>	<b>159.997</b>	<b>4.674.392</b>
Superávit Técnico	(159.997)	(4.674.392)
<b>PROGRAMA ASSISTENCIAL</b>		
Receitas	-	-
Despesas	-	-
Recursos oriundos/Transferidos para Programa Previdencial	-	-
Custeio Administrativo	-	-
Recursos oriundos do Programa Administrativo	-	-
Resultado dos investimentos assistenciais	-	-
<b>Saldo disponível para constituições</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Formação/Reversão de fundos	-	-
Formação/Reversão de contingências	-	-
Operações transitórias	-	-
<b>PROGRAMA ADMINISTRATIVO</b>		
Recursos oriundos de outros Programas	92.276	79.416
Receitas	5.760	7.130
Despesas	(82.107)	(69.346)
Recursos transferidos para outros Programas	-	-
Resultado dos investimentos administrativos	5.166	2.542
<b>Saldo disponível para constituições</b>	<b>21.096</b>	<b>19.742</b>
Formação/Reversão de fundos	(15.038)	(16.973)
Formação/Reversão de contingências	(6.058)	(2.769)
Operações transitórias	-	-
<b>PROGRAMA DE INVESTIMENTOS</b>		
<b>Renda Fixa</b>	<b>843.333</b>	<b>1.040.207</b>
Receitas	1.264.620	1.341.422
Despesas	(421.287)	(301.215)
<b>Renda Variável</b>	<b>1.266.419</b>	<b>8.613.353</b>
Receitas	8.857.012	12.065.961
Despesas	(7.590.594)	(3.452.608)
<b>Investimentos Imobiliários</b>	<b>319.945</b>	<b>108.198</b>
Receitas	587.420	186.213
Despesas	(267.476)	(78.015)
<b>Operações com participantes</b>	<b>277.456</b>	<b>151.449</b>
Receitas	410.191	465.155
Despesas	(132.736)	(313.706)
<b>Operações de empréstimos com patrocinadora(s)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

cont.

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Receitas	-	-	
Despesas	-	-	
<b>Outros investimentos</b>	-	-	
Receitas	-	-	
Despesas	-	-	
<b>Relacionadas com o disponível</b>	<b>(11.664)</b>	<b>(8.015)</b>	
Receitas	-	-	
Despesas	(11.664)	(8.015)	
<b>Outras</b>	-	-	
Receitas	-	-	
Despesas	-	-	
Custeio administrativo	(43.523)	(31.875)	
Resultados recebidos / transferidos para outros programas	(2.481.257)	(9.642.930)	
<b>Saldo disponível para constituições</b>	<b>170.708</b>	<b>230.387</b>	
Formação/Reversão de fundos	(23.885)	(57.605)	
Formação/Reversão de contingências	(146.823)	(172.782)	
Operações transitórias	-	-	
<b>Luiz Tarquínio Sardinha Ferro</b> Presidente CPF 238.804.571-15	<b>Nélio Henriques Lima</b> Diretor de Administração CPF 383.416.627-87	<b>José Ricardo do Carmo</b> Contador CRC-SP-130.823/0-S-RJ	<b>Carlos Frederico Tadeu Gomes</b> Atuário MIBA 679

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2000****R\$ mil**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
<b>PROGRAMA PREVIDENCIAL</b>	<b>60.018</b>	<b>138.851</b>	
Entradas	2.618.823	2.365.583	
Saídas	(2.558.805)	(2.226.732)	
<b>PROGRAMA ASSISTENCIAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Entradas	0	0	
Saídas	0	0	
<b>PROGRAMA ADMINISTRATIVO</b>	<b>(77.568)</b>	<b>(71.845)</b>	
Entradas	7.989	7.130	
Saídas	(85.557)	(78.975)	
<b>PROGRAMA DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(33.954)</b>	<b>(113.882)</b>	
Renda fixa	(1.676.807)	(675.355)	
Renda variável	1.037.772	83.768	
Investimentos imobiliários	(17.006)	(150.548)	
Operações com participantes	260.202	199.868	
Operações de empréstimos com patrocinadora(s)	0	0	
Outros investimentos	0	0	
Outras obrigações	0	0	
Relacionadas com o disponível	(11.470)	(8.048)	
Contingências	373.355	436.433	
<b>FLUXO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>(51.504)</b>	<b>(46.876)</b>	
<b>VARIAÇÃO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>(51.504)</b>	<b>(46.876)</b>	
<b>Luiz Tarquínio Sardinha Ferro</b> Presidente CPF 238.804.571-15	<b>Nélio Henriques Lima</b> Diretor de Administração CPF 383.416.627-87	<b>José Ricardo do Carmo</b> Contador CRC-SP-130.823/0-S-RJ	<b>Carlos Frederico Tadeu Gomes</b> Atuário MIBA 679

# Notas Explicativas

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E DE 1999

### 1 CONTEXTO OPERACIONAL

**1.1** A Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, que obedece às normas expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, por intermédio do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC – e da Secretaria da Previdência Complementar – SPC.

A Entidade tem por objetivo principal conceder a seus participantes e respectivos dependentes complementação de benefícios previdenciários.

Os recursos de que a Entidade dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de suas patrocinadoras, essencialmente Banco do Brasil S.A., e de seus participantes, e pelos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos, que devem obedecer ao disposto em resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN.

A Entidade aplica seus recursos financeiros integralmente no País e não distribui lucro ou participações em seus investimentos.

### 1.2 PLANOS DE BENEFÍCIOS

A Entidade possui dois planos de benefícios que foram aprovados pelos associados por ocasião da reforma do Estatuto.

O Plano de Benefícios nº 1 funciona no modelo de benefício definido. Seu Regulamento foi aprovado por meio do Ofício nº 881 SPC/CGOF/COI, de 23 de dezembro de 1997, da Secretaria da Previdência Complementar. Participam deste Plano aqueles que detinham a condição de associado da PREVI até aquela data.

O Plano de Benefícios nº 2 é um plano misto, constituído parte por benefício definido e parte por contribuição definida. Seu Regulamento foi aprovado por meio do Ofício nº 422 SPC/CGOF/COI, de 10 de junho de 1998, da Secretaria da Previdência Complementar.

Conforme detalhado na nota 10.4, a patrocinadora Banco do Brasil S.A. – a partir de 16.12.2000, em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20, de 15.12.1998, passou a transferir para a PREVI valor equivalente à contribuição do participante.

### 2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A PREVI apresenta suas Demonstrações Contábeis, em milhares de reais, de acordo com norma específica aplicável às entidades fechadas de previdência privada, implementada por meio da Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998, com as alterações que lhe foram introduzidas em 17.2.1999 e 17.12.1999.

A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar sua exatidão.

### 3 PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela Entidade são resumidas a seguir:

**3.1** A sistemática estabelecida pelo órgão normativo apresenta como principal característica a segregação dos registros contábeis em programas distintos, segundo a natureza e a finalidade das transações, compreendendo programa-fim (previdencial) e programas-meio (administrativo e de investimentos). O fluxo de recursos nas contas de resultados, envolvendo cobranças e repasses entre os mesmos, é efetuado por meio de contas de transferências interprogramas.

**3.2** Os componentes da demonstração de resultado são ajustados e complementados considerando os encargos referentes à depreciação e amortização, apurados em registros auxiliares, conforme legislação em vigor.

**3.3** Os saldos do fluxo financeiro são derivados das variações ocorridas nos respectivos programas – previdencial, administrativo e de investimentos. Nos programas previdencial e administrativo as entradas e saídas são apresentadas em separado, ao passo que no programa de investimentos são apresentadas por subgrupo.

**3.4** Exceto pelas receitas de dividendos e de bonificações, em dinheiro, provenientes de investimentos em ações que são escrituradas pelo regime de caixa, as demais receitas e despesas são lançadas pelo regime de competência.

**3.5** Os títulos e valores mobiliários, com exceção das ações, são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos pro rata dia até a data do balanço e deduzidos da respectiva provisão para imposto de renda.

**3.6** Os ágio e deságio ocorridos por ocasião da aquisição de títulos foram corrigidos e amortizados mensalmente à despesa ou receita pro rata dia, pelo prazo que decorre da aquisição até o vencimento do título.

**3.7** As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas de corretagem e outras taxas, e avaliadas ao valor de mercado pela cotação média das ações na data mais próxima à do balanço, na bolsa de valores em que a ação tenha alcançado maior liquidez. A variação oriunda da comparação entre os valores contábeis e os de mercado é apropriada diretamente ao resultado do exercício.

As ações que não tenham sido negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, por período superior a seis meses, foram avaliadas pelo último valor patrimonial publicado ou custo, dos dois o menor.

A seguir são discriminadas as ações que não foram negociadas em bolsas de valores ou em mercado de balcão organizado nos últimos seis meses:

EMPRESAS	ESPÉCIE / TIPO	R\$ mil
Amerigel	ON	26.325
Cia Estadual de Gás - CEG	ON	5.918
Celpe	ON	103.514
Capital Participações	ON	19
Ferropasa	ON	85.359
Ferropasa	PN	34.344
Feroban	ON	7.091
Ferrobán	PN	3.999
Gazeta Mercantil	PN	-
Guaraniana	ON	302.907
GTD	ON	19.359
Invitel S.A.	ON	150.013
La Fonte Telecomunicações	ON	29.900
Litel Participações S.A.	ON	1
Litel Participações S.A.	PN	2
La Fonte Participações	ON	24.986
Newtel Participações S.A.	ON	129.184
Parque Temático Playcenter	ON	2.417
Parque Temático Playcenter	PN	3.738
Sauípe S.A.	ON	3
Sauípe S.A.	PN	26
Santos-Brasil	ON	16.173
Teka	ON	-
Tigre S.A.	ON	114.945
Terminais Portuários Ponta do Félix	ON	15.920
Terminais Portuários Ponta do Félix	PNA	18.780
Tupy S.A.	ONN	39.367
<b>TOTAL</b>		<b>1.134.290</b>

**3.8** Os investimentos imobiliários estão registrados ao custo de aquisição reavaliado. São depreciados (exceto terrenos) pelo método linear à taxa de 2% ao ano ou às taxas correspondentes ao tempo de vida útil remanescente fixadas nos laudos de avaliação.

As instalações são demonstradas ao custo de aquisição e depreciadas pelo método linear à taxa de 10% ao ano.

As quotas de participação em shopping centers apresentam-se ao custo de aquisição e estão amortizadas à taxa de 2% ao ano.

**3.9** Os bens que constituem o Permanente – Imobilizado estão devidamente corrigidos pela variação da Ufir, até 31 de dezembro de 1995, e são depreciados pelo método linear às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bens, conforme a seguir:

	Percentual ao ano
Móveis e utensílios	10%
Máquinas e equipamentos	10%
Veículos	20%
Computadores e periféricos	20%

Os gastos com software são amortizados à taxa de 20% ao ano.

Os gastos com o Plano Diretor de Informática – PDI – estão contabilizados no Permanente Diferido e são amortizados à taxa de 20% ao ano.

Em 2000 foram registrados no Ativo Diferido os gastos com a implantação do Projeto Controladoria e Arquitetura Organizacional no valor de R\$ 2.575 mil. Estes gastos serão amortizados à taxa de 10% ao ano, quando a Entidade passar a usufruir os benefícios decorrentes destas aplicações.

**3.10** O registro das despesas administrativas é feito por meio de sistema de alocação direta, combinado com rateio de despesas comuns à administração previdencial e de investimentos.

**3.11** Com vistas a cobrir possíveis perdas dos investimentos realizados pela Entidade, constituiu-se provisão para devedores duvidosos no valor de R\$ 492.459 mil (R\$ 262.840 mil em 1999) com base nos seguintes critérios:

- Renda Fixa – valores não recebidos relativos a juros, correção monetária e principal de debêntures de empresas;
- Renda Variável – valor contábil das ações de empresas concordatárias e em processo de falência;

c) Investimentos Imobiliários – alugueis e encargos com atraso superior a 90 dias; e  
d) Operações com Participantes – Empréstimos Simples – prestações com atraso superior a 30 dias. Financiamentos Imobiliários – prestações com atraso superior a 90 dias.

Estão constituídas também, provisões para imposto de renda sobre os rendimentos a realizar dos títulos de renda fixa e das debêntures com participação nos lucros, no valor de R\$ 17.040 mil (R\$ 31.342 mil em 1999).

#### 4 ATIVO

##### 4.1 DISPONÍVEL

No Disponível – Vinculado consta saldo dos recursos destinados, exclusivamente, à construção do Complexo Turístico Sauípe, localizado no estado da Bahia, no valor de R\$ 4.087 mil (R\$ 53.429 mil em 1999).

##### 4.2 ATIVO – REALIZÁVEL – PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

4.2.1 Em 31 de dezembro, a Entidade possui as seguintes investimentos em garantia das reservas técnicas:

	2000	R\$ mil 1999
<b>Renda Fixa</b>	<b>9.105.563</b>	<b>6.585.422</b>
Letras Financeiras do Tesouro	128.639	-
Quotas de Fundos de Investimento		
Financeiro - Renda Fixa	8.895.241	6.341.441
Debêntures Conversíveis - Títulos de Empresas	10.571	28.355
Debêntures não Conversíveis - Títulos de Empresas	71.112	215.626
<b>Renda Variável</b>	<b>19.961.563</b>	<b>19.732.917</b>
Mercado à Vista	14.239.455	11.477.328
Resgatáveis	9.960	8.509
Bônus de Subscrição de Ações	122.899	176.257
Empréstimos de Ações	-	649
Recibo de Carteira de Ações	-	54.356
Recibo de Carteira Seleccionada de Ações Telebrás	-	2.788.485
Quotas de Fundos de Ações	5.501.962	5.168.216
Fundos de Investimento Imobiliário	43.499	20.896
Quotas de Fundos de Empresas Emergentes	2.987	981
Debêntures não Conversíveis com Participação nos Lucros	40.801	37.240
<b>Investimentos Imobiliários</b>	<b>2.268.742</b>	<b>1.932.174</b>
Terrenos	1.150	992
Imóveis em Construção	416.683	420.680
Edificações para Uso Próprio	35.015	8.334
Edificações Locadas à Patrocinadora	57.967	64.009
Edificações para Renda	1.139.411	857.305
Investimentos em Shopping Center	483.053	469.235
Investimentos em Complexo Hoteleiro	98.979	70.074
Investimentos em Complexo de Entretenimento	35.382	38.024
Alienções de Imóveis	1.102	3.521
<b>Operações com Participantes</b>	<b>3.639.125</b>	<b>3.624.153</b>
Empréstimos	678.117	649.659
Financiamentos Imobiliários	2.961.008	2.974.494

**ATIVO REALIZÁVEL DE INVESTIMENTOS** **34.974.993** **31.874.666**

**PASSIVO OPERACIONAL DE INVESTIMENTOS (-)** **(4.834)** **(7.304)**

**RESULTADO LÍQUIDO DE INVESTIMENTOS** **34.970.159** **31.867.362**

4.2.2 Do valor aplicado em “Quotas de Fundos de Investimento Financeiro – Renda Fixa”, R\$ 18.010 mil referem-se aos recursos garantidores do Plano de Benefícios nº 2 (R\$ 5.537 mil em 1999).

##### 4.2.3 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

A Entidade efetuou em 2000, com base em laudos de peritos independentes, a reavaliação de 120 imóveis, em consonância com a Resolução CMN nº 2.324, de 30 de outubro de 1996, e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essa reavaliação provocou aumento líquido de R\$ 195.719 mil no valor da Carteira Imobiliária. Apresentamos a seguir os efeitos produzidos em cada categoria:

Categoria	Valor de Reavaliação	Valor Contábil	R\$ mil Ajuste
Terreno	1.150	992	158
Edificações Locadas à Patrocinadora	56.440	56.030	410
Edificações Para Renda	813.568	652.261	161.307
Investimentos em Shopping Centers	406.015	384.693	21.322
Investimento em Complexo Hoteleiro	85.749	73.227	12.522
<b>TOTAL</b>	<b>1.362.923</b>	<b>1.167.204</b>	<b>195.719</b>

##### 4.2.4 OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

As operações com participantes correspondem a empréstimos simples e financiamentos imobiliários, e seus saldos incluem principal, atualização monetária e juros até a data do balanço.

	2000	R\$ mil 1999
Empréstimos	678.117	649.659
Financiamentos Imobiliários	2.961.008	2.974.494
<b>TOTAL</b>	<b>3.639.125</b>	<b>3.624.153</b>

O resultado das operações com participantes está assim demonstrado:

	2000	R\$ mil 1999
<b>Empréstimos</b>	<b>87.764</b>	<b>88.817</b>
Receitas	111.867	106.474
Despesas	(6.334)	(5.457)
Formação de Fundos	(6.852)	(3.756)
Contingências	(10.917)	(8.444)
<b>Financiamentos Imobiliários</b>	<b>133.137</b>	<b>201.392</b>
Receitas	298.324	358.681
Despesas	(126.401)	(308.248)
Formação de Fundos	(17.033)	(53.849)
Contingências	(21.753)	204.808

##### 4.2.5 RELACIONAMENTO COM A PATROCINADORA

O Banco do Brasil S.A. é a principal patrocinadora e contribuinte da Entidade, a qual assegura a manutenção de seus planos de benefícios. Durante os exercícios de 2000 e de 1999, a Entidade efetuou diversas operações no mercado financeiro com o Banco e com sua empresa subsidiária BB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., as quais procedem de suas atividades normais.

O Banco do Brasil S.A. é responsável pelo processamento da folha de pagamento dos participantes ativos, base para o recebimento das contribuições.

#### 5 PASSIVO

##### 5.1 PASSIVO OPERACIONAL

No programa previdencial, em Receitas Futuras, estão contabilizadas contribuições amortizantes antecipadas, previstas no contrato firmado pela PREVI e o Banco do Brasil S.A., em 24 de dezembro de 1997, e aditado em 09/02/1998. Essas contribuições somente serão contabilizadas como receitas do programa previdencial em exercícios subsequentes, quando da sua realização, em obediência ao princípio contábil da competência.

Em 31/12/2000, o saldo das contribuições amortizantes antecipadas era de R\$ 2.180.171 mil (R\$ 1.325.493 em 1999). Essas contribuições são atualizadas mensalmente pelo IGP-DI mais 6% a.a.

##### 5.2 PASSIVO CONTINGENCIAL

##### 5.2.1 CONTINGÊNCIAS FISCAIS

A PREVI, em vista da incidência criada pelo artigo 12 da Lei 9.532/97, vem provisionando imposto de renda na fonte dos rendimentos auferidos nas aplicações no mercado financeiro, sobre fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 1998.



# Notas Explicativas

O recolhimento do imposto não é efetuado em virtude de sua exigibilidade encontrar-se suspensa por força da liminar concedida em mandado de segurança coletivo impetrado pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada – ABRAPP (8ª Vara Federal de Brasília).

Para os fatos geradores do imposto de renda na fonte, anteriores à vigência da Lei 9.532/97, a PREVI não tem efetuado provisão, pois conta com decisão judicial definitiva em mandado de segurança individual impetrado perante o Juízo da 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

A partir de 1999 vêm sendo constituídas as seguintes provisões:

- imposto de renda sobre operações de mútuo com participantes;
- imposto de renda sobre juros sobre capital próprio recebidos a partir de 1998;
- PIS e COFINS a partir de fevereiro de 1999.

Ainda no exercício de 1999, e com complemento em 2000, a Entidade constituiu provisão para imposto de renda sobre dividendos recebidos relativos a resultados apurados em empresas participadas - período de 01/01/1994 a 31/12/1995 - no valor de R\$ 86.351 mil (inclusive encargos até 31/07/2000).

## 5.2.2 DEMAIS CONTINGÊNCIAS

Estão registradas nos programas previdencial e administrativo as provisões para atender as demandas judiciais em andamento.

No programa de investimentos, além das provisões mencionadas na nota 5.2.1, estão constituídas provisões para outras contingências, tais como, os valores para atender a equalização dos saldos devedores dos financiamentos imobiliários.

## 5.2.3 CONTINGÊNCIAS - COMPOSIÇÃO

	2000	R\$ mil 1999
<b>Programa Previdencial</b>	<b>209.720</b>	<b>174.570</b>
Processos judiciais	209.720	174.570
<b>Programa Administrativo</b>	<b>8.741</b>	<b>2.766</b>
PIS/COFINS	8.741	2.766
<b>Programa de Investimentos</b>	<b>2.192.519</b>	<b>1.672.342</b>
Imposto de renda sobre os rendimentos das aplicações financeiras em renda fixa	1.081.786	706.917
Imposto de renda sobre os rendimentos das aplicações financeiras em renda variável	492.918	378.525
Imposto de renda sobre os rendimentos das operações com participantes	106.798	51.173
Mercado financeiro de renda variável	-	-
Investimentos imobiliários	6.689	8.443
Financiamentos imobiliários	504.328	527.284
<b>TOTAL</b>	<b>2.410.980</b>	<b>1.849.678</b>

## 5.3 RESERVAS TÉCNICAS

### 5.3.1 RESERVAS MATEMÁTICAS

As reservas matemáticas foram determinadas com base em cálculos atuariais efetuados por profissional habilitado da Diretoria de Seguridade da PREVI, conforme parecer datado de 09.04.2001, e sua composição encontra-se demonstrada em consonância com a Portaria MPAS nº 4.858, de 26.11.1998.

A última avaliação atuarial, consignada nas demonstrações contábeis, foi realizada com base nos dados cadastrais do mês de dezembro de 2000 para o Plano de Benefícios nº 1 e de 01.09.2000 para o Plano de Benefícios nº 2.

Em 31 de dezembro, as reservas matemáticas consolidadas – Planos de Benefícios nºs 1 e 2 – estavam assim compostas:

	2000	R\$ mil 1999
<b>Reservas Matemáticas (Planos de Benefícios nºs 1 e 2)</b>	<b>26.313.753</b>	<b>22.389.681</b>
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>27.998.969</b>	<b>25.518.566</b>
Benefícios do Plano	27.998.969	25.518.566
Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios (-)	(1.685.215)	(3.128.885)
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	-	-
Outras Contribuições da Geração Futura (-)	-	-
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>7.932.178</b>	<b>9.341.028</b>
Benefícios do Plano com a Geração Atual	10.092.520	15.173.980
Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios da Geração Atual (-)	(707.016)	(2.148.134)
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	(1.453.326)	(3.684.818)
Benefícios do Plano com as Gerações Futuras	-	-
Contribuições da Patrocinadora sobre os Benefícios das Gerações Futuras	-	-

cont.

	2000	R\$ mil 1999
Outras Contribuições das Gerações Futuras (-)	-	-
<b>Reservas a Amortizar (-)</b>	<b>(7.074.699)</b>	<b>(6.422.224)</b>
Pelas Contribuições Especiais Vigentes (-)	(7.074.699)	(6.422.224)
Por Ajustes das Contribuições Especiais Vigentes (-)	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>27.171.232</b>	<b>25.308.485</b>

### 5.3.2 RESERVAS MATEMÁTICAS - PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 1

	2000	R\$ mil 1999
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>26.313.628</b>	<b>22.389.681</b>
Benefícios do Plano	27.998.843	25.518.566
Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios (-)	(1.685.215)	(3.128.885)
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	-	-
Outras Contribuições da Geração Futura (-)	-	-
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>7.914.455</b>	<b>9.335.928</b>
Benefícios do Plano com a Geração Atual	10.027.644	15.163.579
Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios da Geração Atual (-)	(707.016)	(2.148.134)
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	(1.406.173)	(3.679.517)
Benefícios do Plano com as Gerações Futuras	-	-
Contribuições da Patrocinadora sobre os Benefícios das Gerações Futuras	-	-
Outras Contribuições das Gerações Futuras (-)	-	-
<b>Reservas a Amortizar (-)</b>	<b>(7.074.699)</b>	<b>(6.422.224)</b>
Pelas Contribuições Especiais Vigentes (-)	(7.074.699)	(6.422.224)
Por Ajustes das Contribuições Especiais Vigentes (-)	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>27.153.383</b>	<b>25.303.385</b>

Esses valores foram obtidos considerando o seguinte plano de custeio:

Participantes Ativos – 3% incidentes sobre o salário-de-participação para a Entidade, acrescidos de 2% incidentes sobre a parte deste salário-de-participação que ultrapasse a 50% da Parcela PREVI, mais 8% incidentes sobre a parte deste salário que ultrapasse a referida Parcela.

Participantes Assistidos – 8% do valor do complemento de aposentadoria.

Patrocinadoras – valor idêntico ao das contribuições feitas pelos participantes.

Além dessas contribuições, o plano de custeio dos benefícios da Entidade prevê, na forma do contrato firmado em 24 de dezembro de 1997 com a patrocinadora (Banco do Brasil S.A.), que esta verterá contribuições especiais, e que a contribuição mensal será equivalente ao total das despesas com complementos de aposentadorias pagos a beneficiários que tomaram posse no Banco do Brasil S.A. até 14.04.1967 e aposentados posteriormente a esta data, sendo parte contabilizada como “Contribuição Amortizante Ordinária” (53,6883529% do total das despesas) e o restante como “Contribuição Amortizante Antecipada”.

### 5.3.3 RESERVAS MATEMÁTICAS - PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 2

	2000	R\$ mil 1999
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>126</b>	-
Benefícios do Plano	126	-
Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios (-)	-	-
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	-	-
Outras Contribuições da Geração Futura (-)	-	-

cont.

	2000	R\$ mil 1999
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>17.723</b>	<b>5.101</b>
Benefícios do Plano com a Geração Atual	64.876	10.402
Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios da Geração Atual (-)	-	-
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	(47.153)	(5.301)
Benefícios do Plano com as Gerações Futuras	-	-
Contribuições da Patrocinadora sobre os Benefícios das Gerações Futuras	-	-
Outras Contribuições das Gerações Futuras (-)	-	-
<b>Reservas a Amortizar (-)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Pelas Contribuições Especiais Vigentes (-)	-	-
Por Ajustes das Contribuições Especiais Vigentes (-)	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>17.849</b>	<b>5.101</b>

Esses valores foram obtidos considerando o seguinte plano de custeio:

<b>Parte I - Benefício Definido</b>		
CONTRIBUIÇÃO DO PARTICIPANTE	CONTRIBUIÇÃO DA PATROCINADORA	CARÁTER DA CONTRIBUIÇÃO
1,031% do salário-de-participação	Mesmo percentual	Obrigatório
<b>Parte II - Contribuição Definida</b>		
CONTRIBUIÇÃO DO PARTICIPANTE	CONTRIBUIÇÃO DA PATROCINADORA	CARÁTER DA CONTRIBUIÇÃO
<b>Sub-Parte A</b>		
7% do salário-de-participação menos a contribuição da Parte I	Mesmo percentual	Obrigatório
<b>Sub-Parte B</b>		
Percentual do salário-de-participação, escolhido livremente pelo participante, cujo teto, limitado a 10%, é estipulado pela pontuação obtida em função da comparação entre três fatores: • Salário de participação dos participantes • Crescimento salarial médio anual dos funcionários vinculados ao Plano • Tempo de filiação à PREVI	Mesmo percentual	Facultativo
<b>Sub-Parte C</b>		
Contribuição opcional equivalente a, no mínimo, 2% do salário-de-participação	A patrocinadora pode contribuir com valores não vinculados aos dos participantes	Facultativo

**5.4 RESULTADO ACUMULADO**

O resultado acumulado no período encontra-se discriminado conforme quadro abaixo.

	2000	R\$ mil 1999
<b>ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>299</b>	<b>(2.050.383)</b>
<b>Superávit Técnico</b>		
Reserva de Contingência	-	-
Resultado Plano de Benefícios nº 1	-	-
Resultado Plano de Benefícios nº 2	299	-
Reserva para Ajuste do Plano	-	-
Fundo de Oscilação de Riscos - Dec. 606/92	-	-
<b>Déficit Técnico (-)</b>		
Resultado Plano de Benefícios nº 1	-	(2.050.423)
Resultado Plano de Benefícios nº 2	-	40
<b>NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>159.997</b>	<b>4.674.392</b>
<b>Superávit Técnico</b>		
Reserva de Contingência	-	-
Resultado Plano de Benefícios nº 1	160.641	4.674.132
Resultado Plano de Benefícios nº 2	-	260
Reserva para Ajuste do Plano	-	-
Fundo de Oscilação de Riscos - Dec. 606/92	-	-
<b>Déficit Técnico (-)</b>		
Resultado Plano de Benefícios nº 1	-	-
Resultado Plano de Benefícios nº 2	(644)	-
<b>TOTAL</b>	<b>160.296</b>	<b>2.624.009</b>

**5.5 FUNDOS****5.5.1 PROGRAMA PREVIDENCIAL**

O Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos, constituído em 1999, no valor de R\$ 457.200 mil, atualizado em R\$ 525.586 mil, foi utilizado em 15/12/2000 para absorver parte do impacto decorrente da implantação da paridade - Emenda Constitucional 20/98, conforme determinação do Sr. Diretor Fiscal.

Por decisão da Diretoria Executiva, foi transferido para o Fundo da Carteira de Pecúlios - CAPEC, em dezembro de 2000, o montante de R\$ 34.521 mil, correspondente ao valor atualizado da provisão constituída no passivo da PREVI em 1997, referente à revisão da remuneração dos recursos da CAPEC disponíveis e aplicados pela PREVI no período de janeiro/1976 a dezembro/1990.

	2000	R\$ mil 1999
<b>Programa Previdencial</b>	<b>2.677.067</b>	<b>462.153</b>
Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos	-	457.200
Fundo Paridade - Parcela de Contribuintes BB	364.532	-
Fundo Paridade - Parcela de outros Contribuintes	63.493	-
Fundo da Carteira de Pecúlios (Capec)	39.145	4.924
Fundo de Quitação por Morte sobre Adiantamentos	33	29
Fundo Paridade - Patrocinador - BB -	2.209.863	-
Liminar 13ª Vara Federal		

O saldo remanescente, em 15/12/2000, das reservas de contingências de exercícios anteriores, após implantada a paridade, foi transferido conforme recomendação do parecer atuarial para o Fundo Previdencial, nas rubricas: Fundo Paridade - Parcela de Contribuintes BB, no montante de R\$ 364.532 e Fundo Paridade - Parcela de Outros Contribuintes, no montante de R\$ 63.493 mil. Esses valores devem ser corrigidos pela variação do IGP-DI mais 6% a.a.

O saldo remanescente, em 15.12.2000, das reservas de contingências, em nome da patrocinadora Banco do Brasil - após a implantação da paridade, no valor de R\$ 2.209.863 mil, foi registrado na rubrica - FUNDO PARIDADE - PATROCINADORA BB - LIMINAR 13ª VARA FEDERAL, enquanto se aguarda decisão final sobre a liminar concedida pelo MM. Juiz da 13ª Vara do Distrito Federal no Mandado de Segurança nº 2001.34.00.011014-3, impetrado pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, e mantida em liminar concedida pelo MM Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no Mandado de Segurança 2001.01.00.021482-7/DE

Esses valores devem ser corrigidos pela variação do IGP-DI mais 6% a.a.

# Notas Explicativas

## 5.5.2 PROGRAMA ADMINISTRATIVO

O fundo do programa administrativo é constituído pela diferença positiva apurada entre as receitas e despesas do programa e destina-se a cobrir eventuais gastos excedentes ao plano de custeio administrativo da Entidade.

A parcela do fundo administrativo comprometida com a aquisição dos bens necessários ao funcionamento da Entidade não poderá ser utilizada para cobertura de resultados negativos do programa, pois o fundo deverá possuir saldo no mínimo equivalente ao valor registrado no Ativo - Permanente.

O fundo administrativo não comprometido com o Permanente, ou seja, ainda disponível, poderá ser utilizado no final de cada exercício social, nos seguintes casos:

- a) para cobertura de déficit técnico; e  
b) para diminuição de contribuições.

	2000	R\$ mil 1999
<b>Programa Administrativo</b>	<b>50.489</b>	<b>35.451</b>
Fundo de Garantia de Custeio Administrativo	50.489	35.451
Disponível	23.546	11.940
Permanente	26.943	23.511

## 5.5.3 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

O fundo do programa de investimentos é constituído de percentual das prestações do empréstimo simples e do financiamento imobiliário. Destina-se à quitação dessas operações em caso de morte do associado, assim como de resíduos que porventura existam após o prazo contratual (de, no máximo, 240 meses, prorrogáveis por até 120 meses) dos financiamentos imobiliários.

	2000	R\$ mil 1999
<b>Programa de Investimentos</b>	<b>358.845</b>	<b>334.960</b>
Fundo de Empréstimos	18.827	11.975
Fundo de Financiamentos	340.018	322.985

## 6 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

### 6.1 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Nos programas previdencial e de investimentos o item "Custeio Administrativo" representa o valor líquido das importâncias transferidas ao programa administrativo para a cobertura dos respectivos custos administrativos.

No programa administrativo o item "Recursos Oriundos de Outros Programas" representa a soma das transferências mencionadas acima.

De acordo com o artigo 7º do Decreto n.º 606, de 20 de julho de 1992, as despesas relativas à operação e funcionamento das entidades deverão constar do plano de custeio anual, não podendo exceder a 15% do total das receitas de contribuições.

De acordo com o plano de custeio, foi utilizada a taxa de 5% das receitas previdenciais para o custeio da administração previdencial.

As despesas administrativas em 2000, em relação às receitas previdenciais, representaram 4,09% e 4,91% para a administração previdencial e de investimentos, respectivamente.

Conforme mencionado na nota 3.10, as despesas administrativas das áreas vinculadas à administração central que não puderam ter identificação e alocação a um programa específico, foram rateadas em 50% para administração previdencial e 50% para administração dos investimentos.

A administração dos investimentos foi custeada com parte dos rendimentos das aplicações dos recursos garantidores da Entidade. Em 2000, foi transferido do programa de investimentos o montante de R\$ 43.523 mil (R\$ 31.874 mil em 1999).

### 6.2 RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

Nos programas previdencial e administrativo o item "Resultado dos Investimentos" representa o valor líquido das importâncias transferidas do programa de investimentos para os programas previdencial e administrativo, a título de remuneração das aplicações dos respectivos programas.

No programa de investimentos o item "Resultados Transferidos para Outros Programas" representa a soma das transferências mencionadas acima e para a Carteira de Pecúlios-Capec (nota 9.2).

### 6.3 CONTINGÊNCIAS

Com o advento da Portaria MPAS n.º 4.858/98, a partir de 1999 as provisões do imposto de renda são contabilizadas como despesas diretas do investimento e somente os acréscimos legais são tratados como despesas contingenciais.

## 7 RESULTADO FINANCEIRO DO PROGRAMA PREVIDENCIAL

A Contribuição Amortizante Antecipada, prevista no contrato firmado entre a PREVI e o Banco do Brasil S.A., em 24 de dezembro de 1997, conforme explicitada na Nota 5.1, somente será apropriada como receita do programa previdencial em exercícios subsequentes, em obediência ao regime contábil da competência.

Pelo regime de caixa essa contribuição sensibiliza mensalmente o fluxo financeiro do programa previdencial.

A seguir demonstramos a movimentação financeira do programa previdencial:

	2000	R\$ mil 1999
<b>Receitas Previdenciais</b>	<b>2.309.858</b>	<b>2.095.137</b>
<b>Contribuições</b>		
Patrocinadoras	1.317.758	1.233.082
Participantes	397.955	332.108
<b>Contribuições Amortizantes Antecipadas</b>	<b>594.145</b>	<b>529.947</b>
<b>Despesas Previdenciais</b>	<b>(2.099.784)</b>	<b>(1.827.850)</b>
<b>Benefícios de Renda Continuada</b>		
Aposentadorias	(1.838.090)	(1.604.570)
Pensões	(261.694)	(223.280)
<b>Saldo</b>	<b>210.074</b>	<b>267.287</b>

## 8 PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 2

O Plano de Benefícios nº 2, instituído pelo Banco do Brasil e pela PREVI para aqueles funcionários que ingressaram no Banco a partir de 24 de dezembro de 1997, está assim demonstrado:

### 8.1 BALANÇO PATRIMONIAL

	2000	R\$ mil 1999
<b>ATIVO</b>		
<b>REALIZÁVEL</b>	<b>18.010</b>	<b>5.537</b>
<b>Programa de Investimentos</b>		
Renda Fixa		
Quotas Fdos. Invest. Financeiro	18.010	5.537
<b>TOTAL</b>	<b>18.010</b>	<b>5.537</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2000</b>	<b>1999</b>
<b>CONTINGENCIAL</b>	<b>505</b>	<b>136</b>
<b>Programa de Investimentos</b>		
Contingências Fiscais		
Imposto de Renda	505	136
<b>RESERVAS TÉCNICAS</b>	<b>17.505</b>	<b>5.401</b>
<b>Reservas Matemáticas</b>		
Benefícios Concedidos	126	
Benefícios a Conceder	17.723	5.101
<b>Resultado Acumulado</b>		
Superávit / Déficit Técnico	(344)	300
Reserva de Contingência		
<b>TOTAL</b>	<b>18.010</b>	<b>5.537</b>

### 8.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2000	R\$ mil 1999
<b>PROGRAMA PREVIDENCIAL</b>		
Receitas	11.691	4.024
Despesas	(298)	(87)
Custeio Administrativo	(585)	(201)
Resultado dos Investimentos Previdenciais	1.296	491
<b>Saldo Disponível para Constituições</b>	<b>12.104</b>	<b>4.227</b>
Formação de Reservas Matemáticas	(12.748)	(3.967)
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>(644)</b>	<b>260</b>
Superávit / Déficit Técnico	(644)	260
<b>PROGRAMA ADMINISTRATIVO</b>		
Recursos Oriundos de Outros Programas	586	201
Resultado dos Investimentos Administrativos	-	-
<b>Saldo Disponível para Constituições</b>	<b>586</b>	<b>201</b>
Formação de Fundos	(586)	(201)



cont.

	R\$ mil	
	2000	1999
<b>PROGRAMA DE INVESTIMENTOS</b>		
<b>Renda Fixa</b>	<b>1.353</b>	<b>513</b>
Receitas	1.691	638
Despesas	(338)	(125)
<b>Relacionadas com o Disponível</b>	<b>(34)</b>	<b>(14)</b>
Receitas	-	-
Despesas	(34)	(14)
Resultados Transferidos para Outros Programas	1.296	(491)
<b>Saldo Disponível para Constituições</b>	<b>(24)</b>	<b>8</b>
Formação de Contingências	24	(8)

## 9 CARTEIRA DE PECÚLIOS

A Carteira de Pecúlios (Capec) executa, sob forma e condições fixadas em regulamento próprio, sistema de pecúlios composto de planos para cobertura de falecimento ou invalidez permanente, mantidos com contribuição específica dos seus participantes.

As reservas dos planos de pecúlios são próprias e não se confundem com as dos planos de aposentadorias e pensões, apesar de contabilizadas no programa previdencial da Entidade.

### 9.1 BALANÇO PATRIMONIAL - CAPEC

	R\$ mil	
ATIVO	2000	1999
<b>REALIZÁVEL</b>	<b>53.102</b>	<b>14.562</b>
<b>Programa Previdencial</b>		
Contribuições de Associados	-	-
Recursos Repassados à PREVI	53.102	14.562
<b>TOTAL</b>	<b>53.102</b>	<b>14.562</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2000</b>	<b>1999</b>
<b>OPERACIONAL</b>	<b>13.957</b>	<b>9.639</b>
<b>Programa Previdencial</b>		
Pecúlios a Pagar	13.941	9.622
Provisão - Demandas Judiciais	17	17
<b>FUNDOS</b>	<b>39.145</b>	<b>4.923</b>
<b>Programa Previdencial</b>		
Fundo Capec	39.145	4.923
<b>TOTAL</b>	<b>53.102</b>	<b>14.562</b>

### 9.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - CAPEC

	R\$ mil	
	2000	1999
<b>PROGRAMA PREVIDENCIAL</b>		
Receitas	86.463	53.066
Despesas	(54.975)	(50.243)
Resultado dos Investimentos Previdenciais	2.733	2.100
<b>Saldo Disponível para Constituições</b>	<b>34.221</b>	<b>4.923</b>
Formação de Fundos	(39.709)	(5.306)
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>(5.488)</b>	<b>(383)</b>
Déficit Técnico	5.488	383
<b>PROGRAMA DE INVESTIMENTOS</b>		
Receitas	2.733	2.100
Resultados Transferidos para Outros Programas	(2.733)	(2.100)
<b>Saldo Disponível para Constituições</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

## 10 PARIDADE DE CONTRIBUIÇÕES - EMENDA CONSTITUCIONAL nº 20/98

### 10.1 HISTÓRICO

A Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, que disciplinou o nível de contribuições das entidades da administração pública federal direta e indireta, em seu Artigo 5º, determinou que, a partir de 16.12.2000, o valor das contribuições dos patrocinadores - vinculados ao

setor público - às Entidades Fechadas de Previdência Privada (EFPP) não pode ser superior às contribuições dos participantes.

Ainda, de acordo com Art. 6º, a Entidade deveria, naquele período, rever seus planos de benefícios, de modo a ajustá-los atuarialmente a seus ativos. Para isso, foram analisadas, no decorrer de 1999 e 2000, conjuntamente por técnicos da PREVI e do Banco do Brasil, opções para viabilizar a implementação dos ajustes requeridos.

Por se tratar de decisão que necessitava da concordância da Patrocinadora e da Entidade, foram realizadas negociações com participação da Diretoria Executiva, e dos órgãos colegiados da PREVI (Conselhos Fiscal e Deliberativo), compostos de representantes indicados pelo Banco e pelo Corpo Social.

Contudo, até 15.12.2000 não houve conclusão das negociações entre as partes (Banco do Brasil e PREVI). O fato foi comunicado à Secretaria de Previdência Complementar, que pela Portaria 809, de 15.12.2000, nomeou o Sr. Dimas Luis Rodrigues da Costa como Diretor Fiscal, conforme previsto nos Art. 51 a 54 da Lei 6.435/77, pelo prazo de 120 dias, "para adotar as medidas necessárias à implementação do instituto da paridade."

Em 6.4.2001, o Sr. Diretor Fiscal determinou à Diretoria Executiva da PREVI, com efeitos ainda no balancete de dezembro/2000, a seqüência de procedimentos a serem observados na implantação do instituto da paridade no Plano de Benefícios nº 1.

### 10.2 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Assim, em atendimento a essa determinação, foram adotados os seguintes procedimentos para implantação da paridade:

a) As RESERVAS (Reserva de Contingência de Exercícios Anteriores, Resultado do Exercício e Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos) existentes em 15.12.2000, foram marcadas contabilmente, na proporção em que foram constituídas (Patrocinador = 2/3 e Participantes = 1/3), conforme quadro abaixo:

	R\$ mil		
RESERVAS	TOTAL	Patrocinadoras	Participantes
<b>RESERVAS EM 15.12.2000</b>			
Reserva de Contingência de Exercícios Anteriores	2.623.709	1.749.139	874.569
Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos	525.585	350.390	175.195
Resultado do Exercício até 15.12.2000	2.577.177	1.718.118	859.059
<b>TOTAL</b>	<b>5.726.471</b>	<b>3.817.647</b>	<b>1.908.823</b>

b) Considerou-se IMPLANTADA A PARIDADE, em 15.12.2000, em conformidade com o custeio total estabelecido pelo Estatuto da PREVI e pelo Regulamento do Plano de Benefícios nº 1 (custeio em 3 partes);

c) REDUÇÃO DO CUSTEIO TOTAL DE 3 PARTES PARA 2 PARTES, em 15.12.2000. Esta redução do custeio total do Plano de Benefícios nº 1 para duas partes implicou, de acordo com cálculos atuariais, a necessidade adicional de Reservas Matemáticas no montante de R\$ 3.088.584 mil. A cobertura será efetuada de forma paritária, conforme estabelecida no item "b" acima, no montante de R\$ 1.544.292 mil, para cada uma das partes, utilizando-se para isso as reservas marcadas em 15.12.2000.

	R\$ mil		
RESERVAS	TOTAL	Patrocinadoras	Participantes
Total em 15.12.2000	5.726.471	3.817.647	1.908.823
Necessidade Adicional (Redução de 3 para 2 partes)	3.088.584	1.544.292	1.544.292
<b>Saldo em 15.12.2000</b>	<b>2.637.887</b>	<b>2.273.355</b>	<b>364.531</b>

### 10.3 DESTINAÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS REMANESCENTES EM 15.12.2000

Por recomendação do atuário, as reservas remanescentes em 15.12.2000 em nome de outros contribuintes no montante de R\$ 63.492 mil foram transferidas para o Fundo Paridade - Outros Contribuintes, no Programa Previdencial.

Também, por recomendação do atuário, o saldo das reservas em 15.12.2000 em nome dos participantes, no montante de R\$ 364.531 mil, foi transferido para o Fundo Paridade - Contribuintes - BB, no Programa Previdencial.

O item "e" do expediente de 6.4.2001, do Sr. Diretor Fiscal, determinava que o saldo das reservas marcado em nome do patrocinador - Banco do Brasil, existente em 15.12.2000, no montante de R\$ 2.209.863 mil, deveria ser registrado como CONTRIBUIÇÕES AMORTIZANTES ANTECIPADAS para amortização de contribuições futuras, decorrente do acordo firmado entre as partes em 24.12.1997 e aditado em 9.2.1998.

No entanto, conforme mencionado na nota 5.5.1, a Liminar da 13ª Vara do Distrito Federal foi concedida, em parte, somente para suspender a determinação do Sr. Diretor Fiscal, acima mencionada.

# Notas Explicativas e Pareceres

Assim, até decisão final sobre a questão, o valor de R\$ 2.209.863 mil, permanecerá registrado na rubrica FUNDO PARIDADE – PATROCINADORA BB – LIMINAR 13ª VARA FEDERAL.

Todos esses fundos serão atualizados pela variação do IGP-DI mais 6% a.a.

## 10.4 CONTRIBUIÇÕES AO PLANO

O custeio do Plano de Benefícios nº 1 até 15.12.2000, ocorreu conforme previsto no Art. 48 do Estatuto e o Art. 57 do Regulamento do Plano até então vigentes, que prevêem que de três partes as patrocinadoras contribuem com duas e os participantes com uma.

A partir de 16.12.2000, em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 20/98, as contribuições do Banco do Brasil passaram a ser efetuadas em montante equivalente às dos participantes.

De acordo com a determinação do Sr. Diretor Fiscal, de 6.4.2001, o Estatuto e o Regulamento do Plano de Benefícios nº 1 da PREVI devem ser ajustados conforme redação seguinte:

a) ESTATUTO – Art. 48 “As condições de custeio relativas aos planos de benefícios administrados pela PREVI serão estabelecidos nos respectivos regulamentos, obedecendo-se, como diretriz geral, que os patrocinadores arcarão com 50% (cinquenta por cento) do custo global da Parte Geral do Plano de Benefícios nº 1 e com no mínimo 7% (sete por cento) e no máximo 14% (quatorze por cento) da folha de salários-de-participação dos participantes do Plano de Benefícios nº 2 para o custeio deste Plano.”

b) REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 1 – Art. 57 “As contribuições dos Patrocinadores corresponderão ao valor das contribuições dos participantes em atividade ou em gozo de benefício previsto neste Regulamento.”

c) ESTATUTO – Art. 48 – Parágrafo Segundo “As contribuições normais dos patrocinadores em todos os planos operados pela entidade, em hipótese alguma, poderão exceder às contribuições vertidas pelos participantes.” (Redação ajustada conforme parecer da Assessoria Jurídica da PREVI, de 28.5.2001)

## 10.5 RESERVAS MATEMÁTICAS

As Reservas Matemáticas representam o compromisso da Entidade para com os participantes em uma determinada data. Seu valor é obtido do somatório do valor presente dos benefícios futuros (pensões e aposentadorias que a PREVI terá que pagar), diminuído do valor presente das contribuições futuras (contribuições que a PREVI receberá da patrocinadora e dos participantes). Assim, qualquer alteração no valor dos benefícios ou das contribuições futuras provocará elevação ou redução daquelas reservas.

O total das Reservas Matemáticas em 31.12.2000 é de R\$ 27.171.232 mil (R\$ 27.153.383 mil do Plano 1 e R\$ 17.849 mil do Plano 2). O cálculo efetuado pelo atuário para o Plano de Benefícios nº 1 considerou o custeio em duas partes, conforme dispõe a determinação do Sr. Diretor Fiscal.

## 10.6 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Conforme estabelecido no Art. 68 do Regulamento do Plano de Benefícios, a taxa de administração é de 5%, e objetiva cobrir as despesas administrativas da PREVI.

A taxa é aplicada sobre o total das receitas de contribuições. Com a implantação da paridade, a partir de 16.12.2000, haverá redução de 1/3 no montante dessas contribuições, o que poderá implicar insuficiência de recursos para arcar com as despesas administrativas. Assim, serão necessários estudos para adequação da taxa e/ou dos custos administrativos.

## 11 OUTRAS INFORMAÇÕES

### 11.1 ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

A administração dos investimentos é exercida pela própria Entidade. Os papéis da carteira de ações encontram-se custodiados na Bolsa de Valores de São Paulo (CBLC) e as ações escriturais em instituições financeiras autorizadas. Os títulos de renda fixa encontram-se custodiados no SELIC (Títulos públicos) e na CETIP (Títulos privados).

### 11.2 PROCEDIMENTOS FISCAIS EM CURSO

A Secretaria da Receita Federal, por intermédio de Mandados de Procedimento Fiscal, notificou a Entidade a apresentar documentos e informações relativas aos seguintes assuntos:

- Imposto de Renda incidente sobre rendimentos de renda fixa – exercício de 1997, conforme Termo de Início de Fiscalização MPF:2000.00.153-7 de 21.11.2000;
- PIS – período de janeiro de 1994 a janeiro de 1999, conforme Termo de Início de Fiscalização FM: 2001.00.007-0, datado de 15.02.2001.

Parecer da Assessoria Jurídica da PREVI considera dispensável o lançamento voluntário de provisão para Imposto de Renda anterior a 1998, que não seja objeto de auto de infração específico, tendo em vista decisão judicial definitiva em mandado de segurança individual impetrado perante o Juízo da 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Quanto ao item “b”, o parecer jurídico recomenda dispensar provisão de PIS para fatos geradores anteriores a 01.02.1999.

**José Ricardo do Carmo**  
Contador – CRC-SP-130.823/0-S-RJ

## PARECER ATUARIAL

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2001  
DISEG/GECAT-2001/0021

Sr. Presidente,

Informamos que os valores das Reservas Matemáticas dos Planos de Benefícios 1 e 2, garantidoras dos compromissos assumidos pela PREVI junto aos participantes e beneficiários, avaliados segundo o regime financeiro de capitalização para todos os benefícios, a serem contabilizados no Balanço da Entidade em 31.12.2000, foram dimensionados em:

### Plano de Benefícios 1

<b>RESERVAS MATEMÁTICAS</b>	<b>27.153.383.040,15</b>
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>26.313.627.678,14</b>
Benefícios do Plano	27.998.842.736,72
Contribuições da Patrocinadora Sobre os Benefícios	-1.685.215.058,58
Outras Contribuições da Geração Atual	0,00
Outras Contribuições da Geração Futura	0,00
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>7.914.454.569,31</b>
Benefícios do Plano com a Geração Atual	10.027.643.782,41
Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios da Geração Atual	-707.016.056,20
Outras Contribuições da Geração Atual	-1.406.173.156,90
Benefícios do Plano com Gerações Futuras	0,00
Contribuições sobre Benefícios com as Gerações Futuras	0,00
Outras Contribuições das Gerações Futuras	0,00
<b>Reserva a Amortizar</b>	<b>-7.074.699.207,30</b>
<b>Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos</b>	<b>0,00</b>

2. Levando em consideração os resultados obtidos e admitindo-se a verificação das premissas consideradas, constatamos que o Plano de Benefícios 1 encontra-se com superávit técnico, no exercício, de R\$ 160.640.834,64 (cento e sessenta milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), resultado obtido após a implantação da paridade de contribuições entre patrocinadora e participantes, considerando um aporte de contribuições a duas partes.

3. O Sr. Diretor Fiscal determinou fosse apartado do superávit técnico remanescente, após a implantação da paridade, o valor de R\$ 2.209.863.082,04 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitenta e dois reais e quatro centavos), destinando-o a crédito da Conta de Amortização Paga Antecipadamente, relativa ao acordo firmado entre o Banco do Brasil e a PREVI em 24.12.1997.

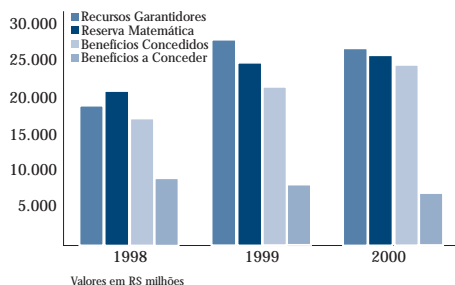
4. Recomendamos o lançamento da parcela de R\$ 364.531.662,04 (trezentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) em Fundo Previdencial, sob a rubrica contábil “Paridade – Parcela de Contribuintes BB”. Da mesma forma, a parcela de R\$ 63.492.506,39 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos), também em Fundo Previdencial e sob a rubrica “Paridade – Parcela de Outros Contribuintes”. Esses valores devem ser corrigidos pela variação do IGP-DI + 6% ao ano.

5. Em consequência da implementação da paridade, foi revertido o Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos, constituído em 1999 para fazer frente à parte das oscilações decorrentes desse evento. Originalmente calculado em R\$ 457.200.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais), o Fundo atingiu em 15.12.2000 o valor de R\$ 525.585.536,47 (quinhentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

6. A reversão de R\$ 3.088.584.528,65 (três bilhões, oitenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) para fazer frente ao aumento das Reservas Matemáticas em decorrência da adoção da paridade, com redução das contribuições da patrocinadora ao nível das contribuições dos participantes, tem por consequência direta, reduzir o fluxo de receitas administrativas necessárias à gestão administrativa da PREVI. Recomendamos, destarte, seja destinado suplemento ao Fundo Administrativo no valor de R\$ 154.429.266,43 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor revertido.

7. Pelo exposto, concluímos que o Plano de Benefícios 1 encontra-se em equilíbrio atuarial, não necessitando de alterações em seu Plano de Custeio.

8. Ilustramos, a seguir as evoluções das Reservas e Recursos Garantidores do Plano de Benefícios 1 nos últimos três exercícios:



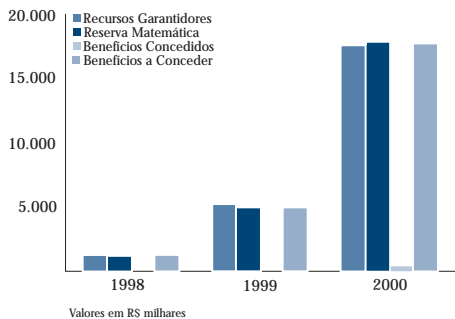
## Plano de Benefícios 2

<b>RESERVAS MATEMÁTICAS</b>	<b>17.848.961,88</b>
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>125.815,12</b>
Benefícios do Plano	125.815,12
Contribuições da Patrocinadora Sobre os Benefícios	0,00
Outras Contribuições da Geração Atual	0,00
Outras Contribuições da Geração Futura	0,00
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>17.723.146,76</b>
Benefícios do Plano com a Geração Atual	64.876.437,25
Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios da Geração Atual	0,00
Outras Contribuições da Geração Atual	-47.153.290,49
Benefícios do Plano com Gerações Futuras	0,00
Contribuições sobre Benefícios com as Gerações Futuras	0,00
Outras Contribuições das Gerações Futuras	0,00

9. O Plano de Benefícios 2 encontra-se em equilíbrio atuarial e déficit técnico em decorrência de os Recursos Garantidores relativos à Parte I do Plano (Benefícios de Risco), não se terem capitalizado conforme premissas pactuadas (IGP-DI + 6% a.a.). Trata-se de situação conjuntural, não necessitando alterar o Plano de Custeio.

10. Relativamente ao Plano de Benefícios 2, considerando os resultados obtidos e admitindo-se a verificação das premissas consideradas, constatamos que o Plano encontra-se com déficit técnico, no exercício, de RS 643.930,78 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos), resultando num déficit técnico acumulado de RS 344.488,04 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

11. Ilustramos, a seguir, as evoluções das Reservas e Recursos Garantidores do Plano de Benefícios 2 nos últimos três anos:



## CAPEC - Caixa de Pecúlio dos Funcionários do Banco do Brasil

12. No exercício, o desempenho da Caixa foi assim dimensionado:

<b>RECEITAS</b>	<b>54.673.991,62</b>
Receitas com Contribuições	51.941.185,20
Resultados dos Investimentos	2.732.806,42
<b>DESPESAS</b>	<b>60.161.636,85</b>
Despesas com Pecúlios	54.974.731,72
Despesas com Constituição do Fundo CAPEC	5.186.905,13
<b>FUNDO CAPEC</b>	<b>39.144.536,48</b>

13. A CAPEC, portanto, apresentou, no período, um déficit técnico de RS 5.487.645,23 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

14. Por Decisão de Diretoria foi transferido ao Fundo CAPEC o valor de RS 34.521.678,47 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) que, dentro da política de recuperação da Caixa de Pecúlio, representa expressiva melhoria de solvibilidade.

15. Em decorrência de estudos atuariais e de gestão, o Conselho Deliberativo da PREVI aprovou mudanças na forma de custeio e gestão administrativa com vistas a fazer frente ao atual perfil atuarial dos participantes. Ficou mantido o regime de custeio por Repartição Simples com a introdução de cobrança de prêmios por faixas etárias. A medida deve empreender maior dinâmica à CAPEC, devendo sua implementação ocorrer no segundo semestre de 2001.

Atenciosamente,

**José Angelo Rodrigues**  
Atuário - MIBA 937

**Elizabeth Fernandes Ribeiro**  
Atuário - MIBA 460

**Carlos Frederico Tadeu Gomes**  
Atuário - MIBA 679

**Cleide Barbosa da Rocha**  
Atuário - MIBA 732

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

RJPAP - 01/012

Aos Participantes, Patrocinadores, Conselheiros e Diretores da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

1. Examinamos os balanços patrimoniais da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, levantados em 31 de dezembro de 2000 e 1999, e as respectivas demonstrações do resultado e do fluxo financeiro correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; (c) a obtenção do parecer do atuário em relação ao montante das reservas e fundos constituídos para cobertura do plano de benefícios, datado de 09 de abril de 2001; e (d) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Por ocasião da implantação de novo sistema de processamento de dados, em 1999, divergências surgiram nos saldos das operações da Carteira de Financiamentos Imobiliários, cujas conciliações ainda não foram concluídas. Portanto, não estamos em condições de opinar sobre os saldos e o resultado da referida carteira (vide nota explicativa nº 4.2.4).

4. Em nossa opinião, e com base no parecer do atuário citado no parágrafo 2º, letra (c), exceto pelo disposto no parágrafo anterior, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, em 31 de dezembro de 2000 e 1999, e o resultado de suas operações e a movimentação do fluxo financeiro referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis e normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Complementar, descritas na nota explicativa nº 3.

5. Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.2, a Entidade vem registrando provisão para recolhimento de imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras, desde 1998, e para PIS e Cofins, desde fevereiro de 1999. Relativamente a períodos anteriores aos citados, a Administração, baseada em sua consultoria jurídica, julgou desnecessária a constituição de provisão, entendimento que só poderá ser corroborado quando da ultimação das ações fiscalizadoras iniciadas no exercício de 2000 e dos desdobramentos das questões (vide nota explicativa nº 11.2).

6. As presentes demonstrações contábeis contemplam os efeitos da decisão do Diretor Fiscal nomeado pela Secretaria de Previdência Complementar para implementar o regime de paridade estabelecido pela Emenda Constitucional nº 20/98, retificada, em parte, por sentença liminar concedida por Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (vide notas 5.5.1 e 10). No momento, não é possível prever os efeitos patrimoniais e financeiros que possam advir do desfecho dessa situação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2001. (exceto com relação ao assunto mencionado no parágrafo 6, cuja data é 29 de maio de 2001).

**FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS**  
Auditores Independentes  
CRCMG - 757/S-RJ  
membro da RSM International

**Antônio Carlos Bastos d'Almeida**  
Contador CRCMG - 56.739/S-RJ

**Luiz Alberto Rodrigues Mourão**  
Contador CRCRJ - 46.114/O - 3



## PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

Corpo Social e Banco do Brasil S.A.

Em reunião de 05.06.2001, os Conselheiros Deliberativos da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, no uso das competências de que trata o inciso XIV do artigo 18 do Estatuto da Entidade, examinaram o Relatório Anual de Atividades e as Demonstrações Contábeis da PREVI, apresentados pela Diretoria Executiva, referentes ao exercício findo em 31.12.2000.

2. Os Conselheiros Deliberativos representantes do Corpo Social, com fundamento nas análises procedidas, bem como nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, no Parecer dos Auditores Independentes, no Parecer e no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial dos Planos de Benefícios emitido pelo Atuário e nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis emitidas pelo Contador, concluem que:

2.1. Para atender o que determina o artigo 3º da Lei 6.435, com o objetivo de:

*“I. proteger os interesses dos participantes dos planos de benefícios;  
II. determinar padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeiro, para preservação da liquidez e da solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e da entidade de previdência privada, em seu conjunto.”*

2.2. Registram que:

a) O Sr. Diretor Fiscal, nomeado em 15.12.2000 por ato da Secretaria de Previdência Complementar, ao exercer as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 809, de 15.12.2000, representa, nesta Entidade, o próprio poder público. Assim, sobre DETERMINAÇÕES de autoridade pública, não houve qualquer deliberação da Diretoria Executiva, que simplesmente deu cumprimento ao ato de autoridade.

b) A determinação do Sr. Diretor-Fiscal, contida em seu expediente de 06.04.2001 – “(e) CREDITAR NA CONTA “RESERVAS A AMORTIZAR”, o saldo de reservas marcado em nome do patrocinador, existente em 15.12.2000 (R\$ 2.273,4 milhões) para amortizar contribuições futuras do patrocinador, decorrente de acordo firmado entre as partes em 24.12.1997 e aditado em 09.02.1998”, colide com a legislação vigente e contratos firmados entre PREVI e Banco do Brasil. A utilização de parte do superávit, por parte da patrocinadora, após a implantação da Emenda 20, como receita para a conta “RESERVA A AMORTIZAR ANTECIPADA”, somente poderá ser utilizada por época dos balanços anuais, e na proporção da contribuição da patrocinadora em relação à contribuição total mensal, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 606, de 20.07.92 e da “Cláusula Sétima – “Do Superávit e do Déficit” do “ADITIVO AO CONTRATO” firmado, em 24.12.1997, entre o Banco do Brasil S.A. e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, de 09.02.1998 – “Do valor do superávit, apurado nos balanços anuais da PREVI (grifo nosso), passível de utilização para redução de contribuições futuras, na forma da legislação vigente na data da sua apuração, 2/3 (dois terços), ou a proporção da contribuição do BANCO em relação à contribuição total mensal para o custeio do Plano de Benefícios a que está vinculado o GRUPO, serão considerados como contribuição amortizante antecipada, atualizados na forma da Cláusula Quarta, e como tal contabilizados (grifo nosso);

c) Alertamos para o fato de que a implantação da paridade, conforme determinação do Sr. Diretor Fiscal, com consequente redução das contribuições da patrocinadora a partir de 16.12.2000, altera o regime de contribuição vigente até aquela data, sendo passível de litígio no âmbito judicial, tendo esses conselheiros conhecimento de ações versando sobre o assunto, especialmente no que diz respeito ao grupamento dos participantes assistidos. Não tendo este Conselho poderes para alterar as determinações do Sr. Diretor Fiscal, que por sua vez atendem comando da Emenda Constitucional nº 20.

d) Não foi atendida a recomendação do atuário (item 5 de seu Parecer) quanto a destinação de suplemento ao Fundo Administrativo no valor de R\$ 154.429.266,43, correspondentes a 5% do valor revertido de R\$ 3.088.584.528,65 para fazer frente ao aumento das Reservas Matemáticas, em decorrência da adoção da paridade com a consequente redução das contribuições da patrocinadora ao nível das contribuições dos participantes;

e) Entendemos que as liminares concedidas pelos MM. Juizes Federais da 13ª e 14ª Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal não estão sendo espelhadas pelo demonstrativo contábil apresentado. A determinação da Lei 8020, regulamentada pelo Decreto 606/92, foi reafirmada pelas Leis Complementares 108 e 109, de 30.05.2001. Os valores que excedem a Reserva Matemática, portanto, devem compor a Reserva de Contingência, conforme determinações judiciais baseadas na Lei 8020 e Decreto 606/92.

f) Em nossa opinião, e com base nos pareceres do atuário, de 09.04.2001, e no dos auditores independentes Fernando Motta e Associados, de 10.04.2001, as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, em 31.12.2000, EXCETO no que está referido ao item 6 do parecer dos auditores independentes que contempla os efeitos das demonstrações contábeis. Com efeito, as determinações do Diretor-Fiscal foram emanadas além da determinação constitucional que dizia respeito tão somente à paridade. A autoridade pública nomeada entendeu por fazer determinações também a propósito das Reservas da PREVI. Do item 6 do Parecer dos Auditores Independentes, as demonstrações contábeis contemplam os efeitos da decisão do Diretor Fiscal nomeado pela Secretaria de Previdência Complementar, retificada em parte por sentença liminar concedida por Juiz do Tribunal Federal. Concordamos com a ressalva expressa no item 6 do Parecer dos Auditores Independentes de que “No momento não é possível prever os efeitos patrimoniais e financeiros que possam advir do desfecho dessa situação”.

3. Os Conselheiros indicados pelo Banco do Brasil, com fundamento nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, no Parecer dos Auditores Independentes, no Parecer Atuarial emitido pelo atuário interno e nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis emitidas pelo contador, recebidos neste Conselho em 29.05.2001, concluem que:

a) as demonstrações contábeis contemplam os efeitos da implementação das disposições de que

trata a Emenda Constitucional Nº 20, de 15.12.1998, de acordo com as determinações de 06.04.2001 do Sr. Diretor Fiscal, sustadas parcialmente na forma da liminar concedida pelo MM. Juiz da 13ª Vara do Distrito Federal sobre o Mandado de Segurança Nº 2001.34.00.011014-3, conforme registrado nas Notas Explicativas 5.5.1 e 10.3;

b) as atividades administrativas obedeceram aos dispositivos estatutários da PREVI e aos princípios legais, e as demonstrações contábeis refletem a situação patrimonial e financeira da Entidade, contemplando os negócios e as atividades desenvolvidas no exercício examinado.

3.1 Os Conselheiros registram ainda que:

a) o Sr. Diretor Fiscal, nomeado em 15 de dezembro de 2000 por ato da Secretaria da Previdência Complementar, representa, nesta Entidade, o próprio poder público e, portanto, pressupõe-se que suas determinações estão revestidas de todos os requisitos legais aplicáveis às EFPP;

b) a recomendação contida no item 6 do Parecer do Atuário sobre o Fundo Administrativo da PREVI foi objeto de decisão específica da Diretoria Executiva, que determinou a formação de grupo de estudos para a apresentação dos efetivos reflexos da medida, determinação esta de inteiro conhecimento deste Conselho;

c) entendem adequada – à semelhança dos Srs. Auditores Independentes, conforme item 6 de seu Parecer – a contabilização efetuada para registro dos efeitos da liminar concedida pelo MM. Juiz da 13ª Vara do Distrito Federal, cujo tratamento obedeceu ao mesmo procedimento realizado para registro da parcela da Reserva de Contingência destinada aos participantes;

d) comungam com os objetivos previstos no artigo 3º da Lei Nº 6.435, de 15.07.1977, em particular:

*“I. proteger os interesses dos participantes dos planos de benefícios;  
II. determinar padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeiro, para preservação da liquidez e da solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e da entidade de previdência privada, em seu conjunto”*,

e) ressaltam que a destinação de recursos da Reserva de Contingência à conta de Reservas a Amortizar representa, na prática, o recebimento antecipado pela PREVI de direitos que esta tem com o Banco decorrentes do contrato firmado em 24.12.1997, razão porque tal medida vem a reforçar os recursos compromissados da PREVI com seus participantes;

e) o equilíbrio atuarial do Plano de Benefícios 01 da PREVI, após implantadas as determinações do Sr. Diretor Fiscal, está efetivamente garantido, conforme se pode observar das demonstrações contábeis como um todo e, em particular, do registro efetuado no item 7 do Parecer Atuarial, de 09.04.2001, onde se lê: “Pelo exposto, concluímos que o Plano de Benefícios 1 encontra-se em equilíbrio atuarial, não necessitando de alterações em seu Plano de Custeio”.

Rio de Janeiro (RJ), 05 de junho de 2001.

PAULO EDGAR TRAPP

ARLINDO MAGNO DE OLIVEIRA  
JOSÉ ROBERTO MENDES DO AMARAL  
RUBENS RODRIGUES FILHO

EDSON ATSUMI TANIGAKI  
RENATO LUIZ BELINETI NAEGELE  
VALMIR MARQUES CAMILO

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 31 do Estatuto da Entidade, examinou o Relatório Anual de Atividades, as Demonstrações Contábeis e os negócios e atividades do período, referentes ao exercício findo em 31.12.2000.

Com base nos documentos examinados, nas análises procedidas, nos esclarecimentos efetuados por membros da Diretoria Executiva e/ou seus prepostos, nas reuniões realizadas no período sob exame e nos Pareceres dos Atuários Internos e dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal conclui que, em seus aspectos relevantes:

a) o Relatório Anual de Atividades reflete os atos administrativos desenvolvidos pela PREVI em 2000;

b) as Demonstrações Contábeis representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da Entidade, observando-se que:

b.1) os valores das Reservas Matemáticas foram apurados sob a responsabilidade do serviço atuarial da PREVI e apreciados por auditores independentes;

b.2) as conciliações das operações da Carteira de Financiamentos Imobiliários não foram auditadas, conforme registrado no item 3 do Parecer dos Auditores Independentes;

b.3) no entendimento do Conselho Fiscal, o critério de avaliação das ações de empresas nas quais a PREVI participa da gestão e/ou controle – que representam 64% (sessenta e quatro por cento) da Carteira de renda variável da Entidade – por valor de mercado, critério empregado pela PREVI na forma determinada pela legislação específica, não possibilita a estimativa mais consentânea com o efetivo valor desses ativos, dado que o “prêmio de controle” não é, dessa forma, levado em consideração;

b.4) as demonstrações contábeis já contemplam os efeitos da implementação das disposições constitucionais de que trata a Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, de acordo com as determinações do Diretor Fiscal de 06.04.2001 (Nota Explicativa 10.2), referendadas pela Secretaria de Previdência Complementar conforme Ofício nº 78/SPC/GAB, de 11.04.2001, e da liminar concedida pelo MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (Nota Explicativa 10.3), cabendo observar os entendimentos registrados nos itens c.1.3 e c.1.4.

c) quanto aos negócios e atividades do exercício:

c.1) os atos administrativos praticados atendem aos preceitos da legislação, das normas em vigor e do Estatuto da Caixa de Previdência, cabendo registrar, entretanto:

c.1.1) a existência de desenquadramentos nas aplicações dos recursos garantidores de reservas técnicas,



relativamente aos limites estabelecidos nas Resoluções CMN Nº 2.324 e Nº 2.791, de 30.10.96 e 30.11.2000, respectivamente, e conforme apresentado no "Demonstrativo Analítico de Investimento e de Enquadramento das Aplicações" do quarto trimestre de 2000, onde constam, inclusive, as justificativas da Entidade;

c.1.2) que, de acordo com a sistemática atual de indexação de saldos devedores e prestações dos financiamentos imobiliários repactuados (IGP-DI ou variação salarial de caráter individual, o que for menor), a rentabilidade líquida a ser obtida nessas operações corresponderá, no máximo, a percentuais equivalentes ao mínimo previsto no plano atuarial, em contraposição ao que estabelece o inciso 9º do artigo 2º da Resolução CMN Nº 2.324, de 30.10.96, revigorada pela Resolução CMN Nº 2.791, de 30.11.2000;

c.1.3) relativamente às determinações do Sr. Diretor Fiscal, os Conselheiros Elídia Resula Ulerich Bomfim, Sérgio Ricardo Lopes de Farias e Fernanda Duclos Carisio registram que, de acordo com o parecer ASJUR 2001/460, de 06/04/2001 os atos do Sr. Diretor Fiscal nomeado em 15.12.2000 por ato da Secretaria de Previdência Complementar representam nesta entidade, o próprio poder público e, portanto, pressupõem que suas determinações estão revestidas de todos os requisitos legais aplicáveis a EFPP, ou seja, cabendo à Diretoria Executiva apenas encaminhar a elaboração dos demonstrativos contábeis de acordo com as suas orientações. Nesse sentido, constatam que as demonstrações contábeis contemplam os efeitos da decisão do Diretor Fiscal retificada em parte por sentença liminar concedida por Juiz Federal e representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, em 31.12.2000. No entanto, concordam com o que está referido no item 6 do parecer dos auditores independentes segundo o qual "no momento não é possível prever os efeitos patrimoniais e financeiros que possam advir do desfecho dessa situação". Além disso, entendem que as limitares concedidas pelos MM. Juizes Federais da 13ª e 14ª Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal não estão sendo espelhadas corretamente pelo demonstrativo contábil apresentado. A determinação da Lei 8020, regulamentada pelo Decreto 606/92, foi reafirmada pelas Leis Complementares 108 e 109, de 30.05.2001. Os valores que excedem a Reserva Matemática, portanto, devem compor a reserva de Contingência, conforme determinações judiciais baseadas na Lei 8020 e Decreto 606/92. Ressaltam ainda que, a própria concessão da citada liminar veio corroborar a opinião desses conselheiros de que as decisões do Diretor Fiscal foram emanadas além da determinação constitucional que dizia respeito tão somente à implantação da paridade, não cabendo, portanto, quaisquer outras determinações a propósito das Reservas da PREVI que extrapolassem àquele objetivo. Por fim alertam para o fato de que a implantação da paridade, conforme determinação do Sr. Diretor Fiscal, com conseqüente redução das contribuições da patrocinadora a partir de 16.12.2000, altera o regime de contribuição vigente até aquela data, sendo passível de litígio no âmbito judicial, tendo esses conselheiros conhecimento de ações versando sobre o assunto, especialmente no que diz respeito ao grupamento dos participantes assistidos, o que poderá vir a trazer prejuízos futuros para a PREVI.

c.1.4) no entendimento dos Conselheiros Adalberto Thomaz Gangoni e Pedro Carlos de Mello, a) as determinações do Sr. Diretor Fiscal foram feitas ao abrigo da Emenda Constitucional nº 20 – mandamento legal que se sobrepõe à Lei nº 8020/90 e ao Dec. Nº 606/92, não ferindo o contrato firmado entre o patrocinador e a PREVI, em 24 de dezembro de 1997 e seu aditivo; b) os efeitos decorrentes da liminar concedida pelo MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, restaurando a decisão de suspender, apenas, a determinação constante da alínea "e" do relatório do Diretor Fiscal da PREVI de 06/04/2001, foram corretamente traduzidos nas demonstrações contábeis; c) os auditores independentes não registram nenhuma ressalva em seu parecer, apenas assinalam a impossibilidade de prever os efeitos futuros que possam advir de decisão judicial a respeito, sendo, desta forma, incorreto o entendimento dos Conselheiros Deliberativos Representantes do Corpo Social registrado no item 2.2."f" de seu parecer; d) o registro constante do item 2.2."d" do parecer dos Conselheiros Deliberativos Representantes do Corpo Social deixou de informar que a recomendação do atuário, no item 6 do Parecer Atuarial, em fazer um aporte de R\$ 154.429.266,43 não foi atendida porque não logrou aprovação da Diretoria Executiva, que sugeriu ao Conselho Deliberativo que a destinação de recursos suplementares ao Fundo Administrativo, conforme recomendação constante do parágrafo 5 do Parecer Atuarial apresentado em 10.04.2001, seja discutida após apresentação de relatório de grupo de trabalho instituído para estudar soluções para o custeio administrativo da PREVI.

Considerando os registros deste Parecer e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 34 do Estatuto:

"Artigo 34. Consulta ordinária será realizada:

I – anualmente, até 30 de abril, para que o Corpo Social tome conhecimento dos pareceres atuarial, do Auditor Independente e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e delibere sobre o relatório anual de atividades da PREVI e as demonstrações contábeis do exercício, previamente submetidos ao Conselho Deliberativo;

...."

o Conselho Fiscal submete à apreciação do Corpo Social, sendo que os Conselheiros Adalberto Thomaz Gangoni e Pedro Carlos de Mello recomendam a sua aprovação.

Rio de Janeiro (RJ), 05 de junho de 2001

**Elídia Resula Ulerich Bomfim**  
Presidente

**Fernanda Duclos Carisio**

**Pedro Carlos de Mello**

**Adalberto Thomaz Gangoni**  
Secretário

**Sérgio Ricardo Lopes de Farias**

# Créditos

## **Edição**

Gerência de Comunicação e Marketing da PREVI

## **Projeto Gráfico**

Selulloid AG

## **Tiragem**

117.000 exemplares

## **Custo Unitário**

R\$ 1,55